



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Ementa: Concede a recomposição conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ao Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, fixados pela Resolução nº 001/2020 e da outras providências.

Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de março de 2024, o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapira-Pr, fixados pela Resolução nº 001/2020.

Art. 2º. O índice de revisão geral será de 4,62% (**quatro virgula sessenta e dois por cento**), relativamente aos índices do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, passando sem distinção a partir de 01 de março de 2024 o subsídio de todos os vereadores ao valor de R\$ **4.606,89 (Quatro mil, Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.024.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 04 de março de 2.024.

Membros da Mesa Diretora:

Devair dos Santos
Presidente

João Batista Cidade
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Os valor que se pleiteia para os subsídios dos vereadores desta Colenda Casa foi, baseado no índice de revisão geral que sera de 4,62 (quatro virgula sessenta e dois por cento) relativamente ao IPCA, compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, de acordo com o art. 37,X da Constituição Federal.

O objetivo do projeto é conceder um subsidio que possa ser condizente com a importância do múnus público, tendo em vista a valorização do legislativo Municipal.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora juntamente com os demais parlamentares concluíram que o valor proposto encontra-se dentro de um parâmetro de razoabilidade, submetendo a apreciação dos demais parlamentares.